



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1145/14

"Dispõe sobre: criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00."

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Nazaré Paulista, aprova o projeto de lei e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal, autorizado a criar um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para as seguintes unidades orçamentárias.

07 – Turismo, Ind. e Comércio

07.01 – Turismo

339039.330 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 20.000,00

08 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.01 – Assistência Social

339030.335 – Material de Consumo: R\$ 3.000,00

08 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.01 – Assistência Social

339039.342 – Material de Consumo: R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para cobrir as despesas de que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

01 – Chefia do Executivo

01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

4490.5101 – Obras e Instalações: R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

01 – Chefia do Executivo

01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

33.90.30.09 – Material de Consumo: R\$ 8.000,00

05 – Serviços Municipais

05.03 – Logradouros Públicos

33.90.30.227 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 11.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Nazaré Paulista, 10 de dezembro de 2014.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete